



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.809 DE 1º DE AGOSTO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do servidor, datado de 23 de abril de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 1º de agosto de 2007;

Considerando a média contributiva de 1º de agosto de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 1º de agosto de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a Certidão nº 27/2007-DRH emitida em 1º de agosto de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando Certidão do INSS de 20 de julho de 2007;

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 1º de agosto de 2007;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor em 1º de agosto de 2007, de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 1º de agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por Idade ao Sr. **LÁZARO DOS SANTOS BENTO**, CPF nº 361.136.469-04, Motorista, de conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 7882/12775 dias, no valor de R\$ 462,35 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL